



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Para dar maior transparência ao processo licitatório e em cumprimento ao disposto no Artigo 23, parágrafo 2º do Decreto 10.024/2019, divulgo o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO recebido por e-mail da AUDIOFRAHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI:

Um breve resumo do pedido de impugnação para os itens 9, 10 e 11 da licitação:

“Em face do exposto, requer-se que:

- a) seja elaborado um termo de referência utilizando de características gerais do produto que seriam capazes de atender as necessidades do órgão, e não com características tão técnicas que somente um único produto atenderia aquele edital.
- b) seja julgado a presente impugnação no prazo legal, qual seja 02 (dois) dias contados da data do recebimento da impugnação conforme artigo 24 §1º da Lei nº 10.024/2019.

Nestes termos, Pede deferimento.

Rio do Sul, 07 de outubro de 2021”.

Para dar maior transparência ao processo licitatório e em cumprimento ao disposto no Artigo 23, parágrafo 2º do Decreto 10.024/2019, divulgo a resposta do setor requisitante acerca do pedido de esclarecimento recebido por e-mail: Em resposta ao PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO da AUDIOFRAHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI:

" De fato existe o direcionamento da marca e neste caso solicita-se o cancelamento do item na abertura da sessão pública.”

Desta forma Julgo:

1. Tempestivo a apresentação da impugnação;
2. Procedente o pedido de revisão da descrição dos itens 9, 10 e 11;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufes.edu.br

3. Informo que iremos realizar o cancelamento do item 9,10 e 11 após a abertura da sessão, tendo em vista a necessidade da instituição em adquirir os demais itens.
4. Informo ainda que esse item terá a descrição corrigida e inserido em um próximo processo de licitação.

Chapecó, 13 de outubro de 2021

Atenciosamente,
Tomé Coletti
Pregoeiro.